



**TERMO ADITIVO nº 02
AO CONTRATO Nº 216/2022**

Aos dez dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, CONSÓRCIO COMUNIDADE CARANGUEJO, formado pelas empresas: ROSENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.322/0001-61, com sede na Rua da Conceição nº 105, salas 1807/1808 Centro – Rio de Janeiro. CEP: 20.051-011, e AP BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 09, sala 1301, TOR 03, CEP: 20.765-959, Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.204/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Rosane Carvalho de Souza, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11094959-1 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.527.617-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 07/11/2023, contida no processo nº 9900051769/2023, e com amparo no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2022, firmado em 23/12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para obras de estabilização de taludes, na comunidade do Caranguejo, no Largo da Batalha, no município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900051769/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 22/11/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Rosane Carvalho de Souza
administradora